



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.**

Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020.

A Universidade Federal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público ou privado, sediada a Av. Aprígio Veloso, 882 bairro universitário, CEP nº 58.429- 900, Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, por meio do Pregoeiro de sua PRÓ- REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, designado pela Portaria SEI Nº 60, de 07 de julho de 2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e na Resolução GGPAA nº 84/2020, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **14/06/2022**, às **09:00** horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Coordenação de Compras e Contratos da UFCG, Bloco AO (próximo à Prefeitura Universitária).

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia: 14/06/2022;

**Horário:** 09:00 horas - horário de Brasília;

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação no prédio da Coordenação de Compras e Contratos da UFCG, Bloco AO, na Avenida Aprígio Velosos, 882, Cidade Universitária, Campina Grande-PB

**E-mail:** [cpl@reitoria.ufcg.edu.br](mailto:cpl@reitoria.ufcg.edu.br)

## 1. OBJETO

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Catmat	Quantidade	Unidade	Preço Referencial Unitário	Preço referencial Total	Frequência de entrega
------	-----------	--------	------------	---------	----------------------------	-------------------------	-----------------------



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

1	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	447581	120	KG	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00	Semanal
2	BANANA, fruta in natura, espécie prata, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades, objetos estranhos, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	464381	1.200	Und	R\$ 0,45	R\$ 540,00	Semanal
3	MAMÃO, tipo FORMOSA, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	464405	110	Kg	R\$ 2,50	R\$ 275,00	Semanal
4	LARANJA, tipo PÊRA, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	464393	1.200	Und	R\$ 0,47	R\$ 564,00	Semanal
5	MELANCIA, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	464418	200	KG	R\$ 1,66	R\$ 332,00	Semanal
6	LIMÃO, tipo TAITI, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	464398	10	KG	R\$ 4,43	R\$ 44,30	Semanal
7	GOIABA fruta in natura	464392	120	KG	R\$ 4,16	R\$ 499,20	Semanal
8	COENTRO de 1ª qualidade, verdura in natura, espécie comum. Isento de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	463876	50	Maço	R\$ 2,23	R\$ 116,50	Semanal
9	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo rosa, aplicação culinária em geral. Consistência firme, embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes a cada KG, contendo a data da embalagem e prazo de validade	461695	15	KG	R\$ 24,73	R\$ 370,95	Semanal
10	ABACAXI fruta in natura, aplicação alimentar, características adicionais maduro de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme e sem rachaduras, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	464375	150	Und	R\$ 4,60	R\$ 690,00	Semanal



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

11	TOMATE, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	463805	60	KG	R\$ 8,76	R\$ 525,60	Semanal
12	CEBOLA in natura de 1ª qualidade, uso culinário, tipo branca. Tamanho médio a grande. De consistência firme, casca íntegra e lisa. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	463781	60	KG	R\$ 6,09	R\$ 365,40	Semanal
13	CENOURA de 1ª qualidade, legume in natura, espécie comum. Tamanho médio a grande. De consistência firme, casca íntegra e lisa. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	463770	40	KG	R\$ 10,13	R\$ 405,20	Semanal
14	BETERRABA de 1ª qualidade, legumes in natura, espécie comum. Tamanho médio a grande. De consistência firme, casca íntegra e lisa. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	463767	10	KG	R\$ 5,60	R\$ 56,00	Semanal
15	OVO, tamanho extra, origem GALINHA, cor vermelho/marrom, classe A. Casca íntegra e limpa. Acondicionados em bandejas com 30 unidades, embalados com plástico resistente, contendo data de fabricação e validade mínima de 15 dias a partir da data de fornecimento	446621	60	Cx com 30 und	R\$ 15,17	R\$ 910,20	Mensal
16	CHOCOLATE EM PÓ, 50% CACAU, de primeira qualidade, apresentação pó, sabor chocolate, prazo de validade (fechado) 12 meses a partir da data de fornecimento, isento de corpos estranhos, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, em embalagens de 200 g, com marca registrada, com informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote e data de validade.	463547	40	Pct	R\$ 14,87	R\$ 594,80	Mensal
17	AÇÚCAR cristal granulado, de primeira qualidade, cor branca, empacotado em embalagens de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, isento de corpos estranhos, com marca registrada, com informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote e data de validade.	463989	200	KG	R\$ 4,24	R\$ 848,00	Mensal



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

18	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 1 kg, com grãos íntegros, isento de mofo e sujidades, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto	458908	90	KG	R\$ 4,79	R\$ 431,10	Mensal
19	BISCOITO, sabor salgado, apresentação quadrado, tipo CREAM CRACKER, classificação salgado, pacote com 500 g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento.	232930	100	Pct	R\$ 5,46	R\$ 546,00	Mensal
20	BISCOITO, tipo doce, classificação doce, adicionais sem recheio, tipo Maisena, pacote com 500g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento	232144	90	Pct	R\$ 5,33	R\$ 479,70	Mensal
21	BISCOITO, tipo doce, classificação doce, apresentação redonda, tipo Rosquinha, Sabor leite, adicionais sem recheio, pacote com 500g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento.	402544	90	PCT	R\$ 4,72	R\$ 424,80	Mensal
22	BISCOITO, tipo doce, classificação doce, apresentação redonda, tipo Rosquinha, Sabor chocolate, adicionais sem recheio, pacote com 500g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento	460241	90	Pct	R\$ 5,02	R\$ 451,80	Mensal
23	Botijão de Gás	461517	9	Und	R\$ 106,67	R\$ 960,03	Quando solicitado
24	CAFÉ em pó torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, empacotado em embalagem de 250 g, à vácuo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade	463591	50	PCT	R\$ 8,60	R\$ 430,00	Mensal
25	EXTRATO DE TOMATE simples, de primeira qualidade, em embalagem de 1KG , com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto	346922	50	Cx de 1 kg	R\$ 6,90	R\$ 345,00	Mensal
26	Flocos de milho pré cozido, tipo FLOCÃO, de primeira qualidade, isento de fungos, mofo e sujidades. Acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote e data de validade.	27898	120	PCT	R\$ 2,07	R\$ 248,40	Mensal



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

27	MASSA PARA TAPIOCA, cor branca, de primeira qualidade, isenta de sujidades e objetos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura. Em embalagem de 01 KG, com validade mínima de 04 meses a partir da data de fornecimento	27898	80	KG	R\$ 5,74	R\$ 459,20	Mensal
28	CONDIMENTO preparado em pó, tipo COLORAU, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de , com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	27898	100	PCT	R\$ 0,93	R\$ 93,00	Mensal
29	LEITE EM PÓ, tipo integral, fabricado a partir da matéria prima selecionada, isento de lecitina de soja, de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animal e vegetal. Cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento. Acondicionado em embalagem de 200 gramas, contendo especificação do produto, marca registrada, data de fabricação, data de validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, número do lote e peso líquido	446019	300	PCT	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00	Mensal
30	MACARRÃO, tipo PARAFUSO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, com marca registrada, validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e especificações do produto	217243	80	PCT	R\$ 4,49	R\$ 359,20	Mensal
31	ÓLEO DE SOJA, refinado, de primeira qualidade, 100% natural, acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto	463692	24	UND	R\$ 9,55	R\$ 229,20	Mensal
32	Vinagre	340581	15	UND	R\$ 3,08	R\$ 46,20	Mensal
33	MARGARINA VEGETAL, com sal, contendo 60% de lipídeos, acondicionada em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto	27898	50	Embalag em de 500g	R\$ 6,20	R\$ 310,00	Mensal
34	SAL refinado, iodado, com antiemectante, de primeira qualidade, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	454017	20	KG	R\$ 1,79	R\$ 35,80	Mensal



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

35	IOGURTE, sabor MORANGO E SALADA DE FRUTAS, ingredientes leite, tipo polpa de frutas, temperatura de conservação de 0 a 10°C, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animal e vegetal. Cheio e sabor próprios. Acondicionado em embalagens de 1 litro, transportado adequadamente em temperatura de refrigeração, segundo as normas da ANVISA. Contendo a especificação do produto, marca registrada, número do lote, peso líquido, data de fabricação e data de validade mínima de 2 meses.	446704	150	Embalag em de 900g	R\$ 4,02	R\$ 603,00	Semanal
36	PÃO, tipo FRANCÊS, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, sal, água potável, peso 50 gramas, características adicionais obtido por cocção com formato fusiforme e pestana	460380	80	KG	R\$ 12,69	R\$ 1.015,20	2x por semana
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.203,78</b>	

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Valor parcial de R\$ 11.608,00 (onze mil, seiscentos e oito reais), a qual correrá por conta do crédito orçamentário recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (UG/Gestão: 153173 / 15253 - FNDE), em 9 de fevereiro de 2022, vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sob a classificação abaixo indicada:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - Nacional	12.306.5011.00PI.0001
Fonte de Recursos: Receita do Tesouro da União	0113150072
Natureza da despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3390.32

2.2. Valor complementar\* de R\$ 7.648,52 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a qual correrá por conta da programação orçamentária da UFCG para o exercício de 2022, sob a classificação abaixo indicada:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.20RK.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	8100000000



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Natureza da despesa: Material de Consumo	3390.30
---	---------

### 3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, as cotações foram recolhidas a partir fornecedores locais na EMPASA/CEASA de Campina Grande, e da Cidade vizinha (município de lagoa seca). As cotações pesquisadas encontram-se anexadas ao Processo, na análise crítica/técnica dos preços coletados, esta Divisão de Materiais utilizou a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro. Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar distantes da média, ou seja, a distribuição é mais “espalhada”. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, foi determinado que, quando o coeficiente de variação encontrasse em igual ou inferior 25%, ou seja, com pouca variação, seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado. Acima deste percentual, isto é, com item de valor mais heterogêneo, seria utilizado o valor da mediana. No caso da referida aquisição a média foi utilizada em todos os itens. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 19.203,78**

### 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:





GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda com todas as folhas assinadas.

## 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Vide art. 9º da Resolução GGPA n° 84/2020.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação da chamada pública, o agricultor individual e o grupo de agricultores formal ou informal, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS</b>
------------------------------------

Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário,  
Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
(83) 2101-1306/1448 - E-mail: [dm@reitoria.ufcg.edu.br](mailto:dm@reitoria.ufcg.edu.br)  
Site: <http://pra.ufcg.edu.br>





GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

<b>A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-PB</b>
<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021</b>
<b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>

<b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS</b>
<b>A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-PB</b>
<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021</b>
<b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>

## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Não será exigida amostra dos produtos.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 4 (quatro) dias, contados do(a) solicitação de pedido pelo requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Unidade Acadêmica de Educação Infantil (Centro de Humanidades), Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Cep. 58.429-900 Campina Grande-PB. Responsável: Tânia Lúcia de Araújo Queiroz (Fone: 2101 1012).

8.2 A entrega dos produtos será parcelada, e ocorrerá conforme periodicidade definida no item 6.1, 6.2 e 6.3 do Termo de Dispensa (Anexo I), sendo os quantitativos definidos de acordo com a demanda apresentada.

8.3 A qualidade dos produtos será aferida no momento do seu recebimento e deve ser compatível com as exigências descritas nos respectivos itens do Anexo I deste Edital. Junto à assinatura do termo de recebimento definitivo é obrigatória a emissão de documento fiscal (nota do produtor rural; nota avulsa; nota fiscal).

8.4 Os produtos serão solicitados, conforme a demanda da contratante.

## 9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, e após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal/grupo formal) estar devidamente atestada pelo setor competente da unidade requisitante, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Av. Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário - Campina Grande/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou através do site <https://portal.ufcg.edu.br/> ou através de solicitação ao email [cpl@reitoria.ufcg.edu.br](mailto:cpl@reitoria.ufcg.edu.br) e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br).

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

10.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

10.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Anexos:

I- Termo de Dispensa

II- Estudo Preliminar

III- Modelos de proposta de Venda



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

IV e V- Modelos de declarações de Produção  
VI- Modelo de declaração Controle de Limites  
VII- Minuta de Contrato

Campina Grande, 19 de maio de 2022.

Elaborado por:

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro  
Assistente em Administração  
SIAPE nº 1886775



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA  
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

## TERMO DE DISPENSA

(Processo Administrativo n.º 23096.002298/2020-28)

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	Catmat	Quantidade	Unidade	Preço Referencial Unitário	Preço referencial Total	Frequência de entrega
1	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	447581	120	KG	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00	Semanal
2	BANANA, fruta in natura, espécie prata, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades, objetos estranhos, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	464381	1.200	Und	R\$ 0,45	R\$ 540,00	Semanal
3	MAMÃO, tipo FORMOSA, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	464405	110	Kg	R\$ 2,50	R\$ 275,00	Semanal
4	LARANJA, tipo PÊRA, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	464393	1.200	Und	R\$ 0,47	R\$ 564,00	Semanal
5	MELANCIA, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	464418	200	KG	R\$ 1,66	R\$ 332,00	Semanal
6	LIMÃO, tipo TAITI, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	464398	10	KG	R\$ 4,43	R\$ 44,30	Semanal
7	GOIABA fruta in natura	464392	120	KG	R\$ 4,16	R\$ 499,20	Semanal

8	COENTRO de 1ª qualidade, verdura in natura, espécie comum. Isento de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	463876	50	Maço	R\$ 2,23	R\$ 116,50	Semanal
9	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo rosa, aplicação culinária em geral. Consistência firme, embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes a cada KG, contendo a data da embalagem e prazo de validade	461695	15	KG	R\$ 24,73	R\$ 370,95	Semanal
10	ABACAXI fruta in natura, aplicação alimentar, características adicionais maduro de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme e sem rachaduras, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	464375	150	Und	R\$ 4,60	R\$ 690,00	Semanal
11	TOMATE, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	463805	60	KG	R\$ 8,76	R\$ 525,60	Semanal
12	CEBOLA in natura de 1ª qualidade, uso culinário, tipo branca. Tamanho médio a grande. De consistência firme, casca íntegra e lisa. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	463781	60	KG	R\$ 6,09	R\$ 365,40	Semanal
13	CENOURA de 1ª qualidade, legume in natura, espécie comum. Tamanho médio a grande. De consistência firme, casca íntegra e lisa. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	463770	40	KG	R\$ 10,13	R\$ 405,20	Semanal
14	BETERRABA de 1ª qualidade, legumes in natura, espécie comum. Tamanho médio a grande. De consistência firme, casca íntegra e lisa. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	463767	10	KG	R\$ 5,60	R\$ 56,00	Semanal
15	OVO, tamanho extra, origem GALINHA, cor vermelho/marrom, classe A. Casca íntegra e limpa. Acondicionados em bandejas com 30 unidades, embalados com plástico resistente, contendo data de fabricação e validade mínima de 15 dias a partir da data de fornecimento	446621	60	Cx com 30 und	R\$ 15,17	R\$ 910,20	Mensal
16	CHOCOLATE EM PÓ, 50% CACAU, de primeira qualidade, apresentação pó, sabor chocolate, prazo de validade (fechado) 12 meses a partir da data de fornecimento, isento de corpos estranhos, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, em embalagens de 200 g, com marca registrada, com informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote e data de validade.	463547	40	Pct	R\$ 14,87	R\$ 594,80	Mensal

17	<p> AÇÚCAR cristal granulado, de primeira qualidade, cor branca, empacotado em embalagens de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, isento de corpos estranhos, com marca registrada, com informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote e data de validade. </p>	463989	200	KG	R\$ 4,24	R\$ 848,00	Mensal
18	<p> ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 1 kg, com grãos íntegros, isento de mofo e sujidades, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto </p>	458908	90	KG	R\$ 4,79	R\$ 431,10	Mensal
19	<p> BISCOITO, sabor salgado, apresentação quadrado, tipo CREAM CRACKER, classificação salgado, pacote com 500 g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento. </p>	232930	100	Pct	R\$ 5,46	R\$ 546,00	Mensal
20	<p> BISCOITO, tipo doce, classificação doce, adicionais sem recheio, tipo Maisena, pacote com 500g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento </p>	232144	90	Pct	R\$ 5,33	R\$ 479,70	Mensal
21	<p> BISCOITO, tipo doce, classificação doce, apresentação redonda, tipo Rosquinha, Sabor leite, adicionais sem recheio, pacote com 500g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento. </p>	402544	90	PCT	R\$ 4,72	R\$ 424,80	Mensal
22	<p> BISCOITO, tipo doce, classificação doce, apresentação redonda, tipo Rosquinha, Sabor chocolate, adicionais sem recheio, pacote com 500g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento </p>	460241	90	Pct	R\$ 5,02	R\$ 451,80	Mensal
23	<p> Botijão de Gás </p>	461517	9	Und	R\$ 106,67	R\$ 960,03	Quando solicitado
24	<p> CAFÉ em pó torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, empacotado em embalagem de 250 g, à vácuo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade </p>	463591	50	PCT	R\$ 8,60	R\$ 430,00	Mensal
25	<p> EXTRATO DE TOMATE simples, de primeira qualidade, em embalagem de 1KG , com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto </p>	346922	50	Cx de 1 kg	R\$ 6,90	R\$ 345,00	Mensal
26	<p> Flocos de milho pré cozido, tipo FLOCÃO, de primeira qualidade, isento de fungos, mofo e sujidades. Acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote e data de validade. </p>	27898	120	PCT	R\$ 2,07	R\$ 248,40	Mensal

27	MASSA PARA TAPIOCA, cor branca, de primeira qualidade, isenta de sujidades e objetos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura. Em embalagem de 01 KG, com validade mínima de 04 meses a partir da data de fornecimento	27898	80	KG	R\$ 5,74	R\$ 459,20	Mensal
28	CONDIMENTO preparado em pó, tipo COLORAU, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de , com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	27898	100	PCT	R\$ 0,93	R\$ 93,00	Mensal
29	LEITE EM PÓ, tipo integral, fabricado a partir da matéria prima selecionada, isento de lecitina de soja, de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animal e vegetal. Cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento. Acondicionado em embalagem de 200 gramas, contendo especificação do produto, marca registrada, data de fabricação, data de validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, número do lote e peso líquido	446019	300	PCT	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00	Mensal
30	MACARRÃO, tipo PARAFUSO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, com marca registrada, validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e especificações do produto	217243	80	PCT	R\$ 4,49	R\$ 359,20	Mensal
31	ÓLEO DE SOJA, refinado, de primeira qualidade, 100% natural, acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto	463692	24	UND	R\$ 9,55	R\$ 229,20	Mensal
32	Vinagre	340581	15	UND	R\$ 3,08	R\$ 46,20	Mensal
33	MARGARINA VEGETAL, com sal, contendo 60% de lipídeos, acondicionada em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto	27898	50	Embalagem de 500g	R\$ 6,20	R\$ 310,00	Mensal
34	SAL refinado, iodado, com antiemectante, de primeira qualidade, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	454017	20	KG	R\$ 1,79	R\$ 35,80	Mensal
35	IOGURTE, sabor MORANGO E SALADA DE FRUTAS, ingredientes leite, tipo polpa de frutas, temperatura de conservação de 0 a 10°C, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animal e vegetal. Cheio e sabor próprios. Acondicionado em embalagens de 1 litro, transportado adequadamente em temperatura de refrigeração, segundo as normas da ANVISA. Contendo a especificação do produto, marca registrada, número do lote, peso líquido, data de	446704	150	Embalagem de 900g	R\$ 4,02	R\$ 603,00	Semanal



	fabricação e data de validade mínima de 2 meses.						
36	PÃO, tipo FRANCÊS, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, sal, água potável, peso 50 gramas, características adicionais obtido por cocção com formato fusiforme e pestana	460380	80	KG	R\$ 12,69	R\$ 1.015,20	2x por semana
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.203,78</b>	

\*A depender do resultado da Chamada Pública nº 01/2022, os itens da tabela acima poderão ter seus quantitativos modificados em parte ou no todo.

\*\*Em conformidade com o disposto no caput do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADO DE CADA MATERIAL dar-se-á apenas após o encerramento do envio dos lances.

\*\*\*Os quantitativos a serem entregues nos prazos estipulados acima serão previamente decididos pelo solicitante e combinados com o(s) licitante(s) vencedor(es).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.4. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

1.5. Os participantes deverão efetuar imediatamente e sem ônus para a Instituição a troca de produtos que, porventura, venham a apresentar problemas de ordem sanitária.

1.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.7. Os alimentos devem ser transportados em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizado, condição esta indispensável para recebimento dos produtos;

1.8. Os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em carros refrigerados e/ou isotérmicos, segundo as instruções do fabricante, não devendo apresentar qualquer sinal de descongelamento, sendo preservadas no ato da entrega todas as especificações próprias do alimento descritas.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Dispensa.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Dispensa.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Chamada Pública.

#### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 4 (quatro) dias, contados do(a) solicitação de pedido pelo requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Unidade Acadêmica de Educação Infantil (Centro de Humanidades), Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Cep. 58.429-900 Campina Grande-PB. Responsável: Tânia Lúcia de Araújo Queiroz (Fone: 2101 1012)

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos constantes no subitem 1.1 deste termo ou no caso de não estar discriminado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. O material somente será recebido em dia útil e horário comercial (08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, horário local), salvo exceções justificadas e previamente autorizadas pelo responsável da Unidade Acadêmica de Educação Infantil.

6.4. Todos os produtos entregues deverão ser novos e estar dentro do prazo de validade.

6.5. No caso das hortifrutis considerará para análise da sua procedência as características organolépticas que estão mencionadas na descrição do produto neste Termo de Referência.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8. responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os materiais.

8.1.9. Atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, as Normas da ABNT, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, normas técnicas e legislações pertinentes ao objeto solicitado.

8.1.10. Além das obrigações enumeradas neste Termo de Dispensa, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º a 6º desta Instrução Normativa, no que couber.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a organização Fornecedora contratada deverá entregar ao setor responsável

pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. A Nota Fiscal dos objetos deverá ser apresentada/ entregue ao Contratante para conferência.

12.1.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Organização Fornecedora. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de lote, validade, entre outros dados que forem considerados essenciais.

12.1.4. A Contratante efetuará o pagamento somente para a Organização Fornecedora Contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4.1. O valor da Nota Fiscal ou Fatura deverá ser o mesmo preço constante no Edital de convocação, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para os beneficiários e organizações fornecedoras fazer a substituição da Nota Fiscal ou Fatura.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Garantir a ampla concorrência;

14.1.2. Ser cobrada qualificação econômico-financeira para os licitantes;

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Dispensa.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Organizações Fornecedoras ou profissionais que:



15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da Organização Fornecedora deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 16.3.1.1.1. Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame.
- 16.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos pela licitante especificados no contrato social vigente
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valores unitários: conforme descrito na tabela do item 1.1 deste Termo de Dispensa.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.203,78 (Dezenove mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos).

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária no valor parcial de R\$ 11.608,00 (onze mil, seiscentos e oito reais), a qual correrá por conta do crédito orçamentário recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (UG/Gestão: 153173 / 15253 - FNDE), em 9 de fevereiro de 2022, vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

Denominação	Código
Programa de trabalho: Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - Nacional	12.306.5011.00PI.0001
Fonte de Recursos: Receita do Tesouro da União	0113150072
Natureza da despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3390.32

18.2. A indicação da dotação orçamentária no valor complementar\* de R\$ 7.648,52 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a qual correrá por conta da programação orçamentária da UFCG para o exercício de 2022, sob a classificação abaixo indicada:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.20RK.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	8100000000
Natureza da despesa: Material de Consumo	3390.30

Campina Grande, 30 de março de 2022.

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro  
Assistente em Administração

SIAPÉ nº 1886775  
DAMAT/CCC/PRGAF/UFCE

# Estudo Técnico Preliminar 27/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.002298/2020-28

## 2. Descrição da necessidade

A aquisição dos gêneros alimentícios proposto nesse estudo é de extrema importância para a manutenção dos serviços e atividades já desenvolvidas pelo setor solicitante.

Os itens solicitados pelo demandante visa suprir os quantitativos de estoque para atender as demandas de elaboração e distribuição de lanches para cerca de 150 crianças matriculadas na Unidade Acadêmica de Educação Infantil - UAEI, nos turnos manhã e tarde, para o ano letivo de 2022.

Tendo em vista o período de pandemia (COVID-19), que estamos vivenciando, o início das entregas dos produtos serão a partir do retorno das aulas presenciais, ainda sem data definida, mas prevista para o ano de 2022.

Para o cálculo do quantitativo dos gêneros alimentícios, considerou-se uma previsão de fornecimento de lanches para os turnos acima citados. O cálculo do quantitativo foi feito com base no cardápio a ser oferecido elaborado pela nutricionista Valquiria Gomes de Vasconcelos.

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e muitos deles serem produzidos por agricultores familiares e suas organizações, este estudo irá subsidiar as contratações que serão feitas através de Pregão Eletrônico e Chamada Pública, conforme prevê a legislação vigente.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UAEI/CH/UFCG	Tânia Lúcia de Araújo Queiroz

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Critérios de acessibilidade não se aplicam.

Os alimentos devem ser transportados em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos.

Os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em carros refrigerados e /ou isotérmicos, segundo as instruções do fabricante, não devendo apresentar qualquer sinal de descongelamento, sendo preservadas no ato da entrega todas as especificações próprias do alimento descritas.

Para empresas fabricantes de produtos de origem animal será necessário:

- Alvará Sanitária (ou Licença Sanitária) expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), nos termos das Leis Federais nº 1.283/50 e nº 6.360 /76, Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814/98;
- Título de Registro do Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento (MAPA) constando o número do Registro de Inscrição no SIF ou comprovação do SIF da empresa produtora.

Todos os produtos entregues deverão ser novos e estar dentro do prazo de validade, respeitando o prazo mínimo especificado na descrição do item.

Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Deverá ser solicitado atestado de capacidade técnica-operacional aos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições, assegurando ainda mais que a contratação será feita com fornecedores que sejam habilitados para fornecedor a uma instituição como a UFCG.

Desta forma, as empresas participantes da licitação deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos de no mínimo 1 (um) ano.

## **5. Levantamento de Mercado**

Este item tem como objetivo a avaliação das diferentes soluções existentes no mercado e a escolha daquela que atenda aos requisitos definidos neste estudo técnico preliminar.

Nesse sentido, a Equipe de Planejamento da Contratação procurou verificar soluções no mercado e resolveu adotar a mais economicamente viável para esta contratação.

Para o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar foram analisadas o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Campus, dada a preferência para análise de pregões realizados por outros campi pertencentes à própria UFCG.

De acordo com o Art. 4º da Resolução nº 84 de 10 de agosto de 2020, as aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas algumas exigências.

Portanto, a referida aquisição será realizada através de Chamada Pública, assim como recomenda o Art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013:

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Em se tratando de gêneros alimentícios, parte desses, correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento), serão adquiridos através de Chamada Pública, diretamente de agricultores familiares e suas organizações, conforme determina os Decretos n.º 7.775, de 04 de julho de 2012 e Decreto n.º 8.473, de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa 03, de 27 de maio de 2019 do Ministério da Economia.

Os itens como carnes, frango e queijo não serão adquiridos de agricultores familiares, tendo em vista estarem sujeitos ao Sistema de Inspeção Federal e/ou Anvisa, o que poderá comprometer o abastecimento da UAEI, caso o percentual a ser adquirido desses não venha a se concretizar por falta de atendimento a legislação sanitária.

Levantou-se os valores de referência para a contratação a partir de pesquisas de preços diretamente com fornecedores da cidade de Campina Grande - PB. Alguns dos fornecedores consultados retornaram as pesquisas, outras foram realizadas in loco, como também em sites próprios do comércio local e todas estão anexas ao processo.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução mais segura e viável é a aquisição de gêneros alimentícios através de Chamada Pública, considerando a natureza dos bens desejados.

A aquisição de gêneros alimentícios via processo de chamada pública da agricultura familiar é de suma importância para atender as necessidades do Campus, com vistas a proporcionar alimentação balanceada e saudável, assim melhorando as condições de permanência dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis na referida creche, bem como atender o que preconiza o Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que destina o percentual de 30% (trinta por cento), no mínimo, do recurso para aquisição de gêneros alimentícios por intermédio de agricultores familiares e suas organizações. O critério para escolha da melhor proposta será o menor preço, tendo-se em vista o princípio da economicidade.

Para fins de fornecimento dos itens a serem adquiridos, os fornecedores se obrigam a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotadas dos produtos a serem entregues com eficiência.

Diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição de alimentos. Portanto, com base em levantamento de

mercado, o tipo de solução escolhido é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a oferta dos lanches às crianças matriculadas na UAEI, os quantitativos foram calculados de acordo com a programação dos cardápios semanais prevista para o período de vigência da ata de registro de preços (12 meses); além de considerar o histórico de contratações e consumo de anos anteriores:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Frequência de entrega
1	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado (a), processamento: sem pele, sem osso	120	KG	Semanal
2	BANANA, fruta in natura, espécie prata, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades, objetos estranhos, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	1.200	Und	Semanal
3	MAMÃO, tipo FORMOSA, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	110	Kg	Semanal
4	LARANJA, tipo PÊRA, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	1.200	Und	Semanal
5	MELANCIA, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos,	200	KG	Semanal



	perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação			
6	LIMÃO, tipo TAITI, de 1ª qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	10	KG	Semanal
7	GOIABA fruta in natura	120	KG	Semanal
8	COENTRO de 1ª qualidade, verdura in natura, espécie comum. Isento de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	50	Maço	Semanal
9	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo rosa, aplicação culinária em geral. Consistência firme, embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes a cada KG, contendo a data da embalagem e prazo de validade	15	KG	Semanal
10	ABACAXI fruta in natura, aplicação alimentar, características adicionais maduro de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme e sem rachaduras, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	150	Und	Semanal
11	TOMATE, de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural. De consistência firme e casca íntegra. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	60	KG	Semanal
12	CEBOLA in natura de 1ª qualidade, uso culinário, tipo branca. Tamanho médio a grande. De consistência firme, casca íntegra e lisa. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do	60	KG	Semanal

	manuseio e transporte. Sem indícios de germinação			
13	CENOURA de 1ª qualidade, legume in natura, espécie comum. Tamanho médio a grande. De consistência firme, casca íntegra e lisa. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação	40	KG	Semanal
14	BETERRABA de 1ª qualidade, legumes in natura, espécie comum. Tamanho médio a grande. De consistência firme, casca íntegra e lisa. Isenta de manchas, fungos, perfurações, objetos estranhos e danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem indícios de germinação.	10	KG	Semanal
15	OVO, tamanho extra, origem GALINHA, cor vermelho/marrom, classe A. Casca íntegra e limpa. Acondicionados em bandejas com 30 unidades, embalados com plástico resistente, contendo data de fabricação e validade mínima de 15 dias a partir da data de fornecimento	60	Cx com 30 und	Mensal
16	CHOCOLATE EM PÓ, 50% CACAU, de primeira qualidade, apresentação pó, sabor chocolate, prazo de validade (fechado) 12 meses a partir da data de fornecimento, isento de corpos estranhos, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, em embalagens de 200 g, com marca registrada, com informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote e data de validade.	40	Pct	Mensal
17	AÇÚCAR cristal granulado, de primeira qualidade, cor branca, empacotado em embalagens de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, isento de corpos estranhos, com marca registrada, com informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote e data de validade.	200	KG	Mensal

18	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 1 kg, com grãos íntegros, isento de mofo e sujidades, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto	90	KG	Mensal
19	BISCOITO, sabor salgado, apresentação quadrado, tipo CREAM CRACKER, classificação salgado, pacote com 500 g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento.	100	Pct	Mensal
20	BISCOITO, tipo doce, classificação doce, adicionais sem recheio, tipo Maisena, pacote com 500g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento	90	Pct	Mensal
21	BISCOITO, tipo doce, classificação doce, apresentação redonda, tipo Rosquinha, Sabor leite, adicionais sem recheio, pacote com 500g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento.	90	PCT	Mensal
22	BISCOITO, tipo doce, classificação doce, apresentação redonda, tipo Rosquinha, Sabor chocolate, adicionais sem recheio, pacote com 500g, com data de fabricação, número do lote, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do fornecimento	90	Pct	Mensal
23	Botijão de Gás	9	Und	Quando solicitado
24	CAFÉ em pó torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, empacotado em embalagem de 250 g, à vácuo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca	50	PCT	Mensal

	registrada, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e prazo de validade			
25	EXTRATO DE TOMATE simples, de primeira qualidade, em embalagem de 1KG , com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto	50	Cx de 1 kg	Mensal
26	Flocos de milho pré cozido, tipo FLOCÃO, de primeira qualidade, isento de fungos, mofo e sujidades. Acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com informações nutricionais, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote e data de validade.	120	PCT	Mensal
27	MASSA PARA TAPIOCA, cor branca, de primeira qualidade, isenta de sujidades e objetos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura. Em embalagem de 01 KG, com validade mínima de 04 meses a partir da data de fornecimento	80	KG	Mensal
28	CONDIMENTO preparado em pó, tipo COLORAU, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de , com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	100	PCT	Mensal
29	LEITE EM PÓ, tipo integral, fabricado a partir da matéria prima selecionada, isento de lecitina de soja, de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animal e vegetal. Cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento. Acondicionado em embalagem de 200 gramas, contendo especificação do produto, marca registrada, data de fabricação, data de validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, número do lote e peso líquido	300	PCT	Mensal

30	MACARRÃO, tipo PARAFUSO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, com marca registrada, validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e especificações do produto	80	PCT	Mensal
31	ÓLEO DE SOJA, refinado, de primeira qualidade, 100% natural, acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto	24	UND	Mensal
32	Vinagre	15	UND	Mensal
33	MARGARINA VEGETAL, com sal, contendo 60% de lipídeos, acondicionada em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto	50	Embalagem de 500g	Mensal
34	SAL refinado, iodado, com antiuementante, de primeira qualidade, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	20	KG	Mensal
35	IOGURTE, sabor MORANGO E SALADA DE FRUTAS, ingredientes leite, tipo polpa de frutas, temperatura de conservação de 0 a 10°C, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animal e vegetal. Cheio e sabor próprios. Acondicionado em embalagens de 1 litro, transportado adequadamente em temperatura de refrigeração, segundo as normas da ANVISA. Contendo a especificação do produto, marca registrada, número do lote, peso líquido, data de fabricação e data de validade mínima de 2 meses.	150	Embalagem de 900g	Semanal

36	PÃO, tipo FRANCÊS, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, sal, água potável, peso 50 gramas, características adicionais obtido por cocção com formato fusiforme e pestana	80	KG	2x por semana
----	---	----	----	---------------

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Os métodos utilizados para a composição da estimativa de preços foram a média e a mediana, entre, pelo menos três dos preços cotados, sendo esses coletados através de pesquisas com os fornecedores locais, conforme prevê o Inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 84 de 10 de agosto de 2020.

As cotações estão anexadas ao Processo, sendo o preço estimado para aquisição dos itens baseados nos preços médios pesquisados, totalizando um valor de **R\$ 19.203,78 (Dezenove mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços e compras deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a atender a demanda objeto da presente licitação.

Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Também não há que se falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas licitantes.

Com o intuito de propiciar a ampla participação de licitantes, já que a divisibilidade do objeto não causa nenhum prejuízo para o conjunto da solução a ser contratada, o processo licitatório deverá ser efetuado individualmente por itens.

Dessa forma, considerando o mercado fornecedor dos itens contidos nesta contratação, verificou-se que os produtos a serem entregues são independentes um do outro, o que possibilita esta divisão.

Assim, a contratação nesses moldes torna-se técnica e economicamente viável, sem perdas de escala e melhor aproveitamento do mercado por parte da Administração, já que a competitividade tende a ser maior entre os fornecedores.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A compra de gêneros alimentícios é uma contratação correlata com a de gêneros alimentícios via Chamada Pública, em atendimento a Instrução Normativa SEGES/MP nº 2, de 29 de março de 2018. Dessa forma, a depender do resultado da Chamada Pública, alguns itens podem ter seus quantitativos modificados em parte ou no todo.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Em seu Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, a UFCG estabeleceu no Eixo 1: Ensino, objetivo 4: Melhoria na qualidade da educação básica, o que reflete no fornecimento de lanches para os alunos matriculados na UAEI

## **12. Normativos referente a aquisição**

- Decreto nº 10.024, de setembro de 2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
- Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 - SICAF.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo.
- Instrução Normativa nº 02 de 29 de março de 2018 – Dispõe sobre a compra Institucional de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

- Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- Resolução nº 84 de 10 de agosto de 2020 – Dispõe sobre a execução da modalidade “Compra Institucional” no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA.
- Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, cria o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
  - Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
  - Lei n.º 12.512, de 2011, autoriza a aquisição de produtos dos beneficiários fornecedores, por meio de dispensa de licitação;
  - Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, regulamenta e estabelece as formas de execução do PAA.
  - Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo de 30% destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, a partir de 1º de janeiro de 2016;

Além disso, os itens a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para o fornecimento de quaisquer materiais. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema

Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis referentes:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- f) Legislações de alimentos estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



### **13. Resultados Pretendidos**

A finalidade a ser atingida pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, ou seja, aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados esperados pelo fornecimento destes materiais devem-se, principalmente ao atendimento da necessidade da UAEI, mantendo a alimentação dos alunos, considerando a previsão de retorno às aulas presenciais, sendo esses essenciais para o perfeito funcionamento desta instituição.

Foram avaliadas na contratação ainda a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável, o melhor critério de seleção da proposta, necessidade das quantidades de materiais, a peculiaridade do objeto e a sua importância para a instituição e para os demandantes dos produtos adquiridos.

Ao realizar esta contratação, o CH/UFCG garante economicidade para esta Universidade, a partir do momento em que esta busca, através da Chamada Pública, obter os menores preços de mercado para o objeto em questão.

### **14. Providências a serem Adotadas**

Não há providências a serem adotadas no aspecto físico da instituição. Nenhuma alteração deverá ser feita para que a solução seja implementada.

### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

Considerando que o preparo e distribuição de alimentos da UAEI se transformarão em resíduos alimentares, estes quando não tratados adequadamente podem causar risco de contaminação.

Dessa forma, pode haver proliferação de micro-organismos como as bactérias ou atração de vetores e pragas. Sendo assim, visando minimizar os impactos ambientais que esta contratação pode oferecer, é imprescindível que a UAEI mantenha boas práticas de descarte e armazenamento de resíduos, caso necessário.

Os locais de armazenamento de resíduos alimentares devem ser compostos de lixeiras de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos, identificados e em bom estado de conservação.

É importante que lixo seja trocado regularmente e acondicionado em sacolas plásticas; o refeitório, deverá dispor de lixeira de material lavável, com tampa e acionamento por pedal; o

lixo orgânico deverá, de preferência, ser separado dos demais tipos de lixo; os coletores de lixo deverão ser limpos diariamente com detergente e desinfetante, fazendo uso de equipamentos de proteção individual (luvas).

A UAEI deverá garantir o descarte seguro de todos os materiais utilizados, adotando práticas corretas no manuseio dos resíduos, além de capacitar e exigir que os servidores responsáveis sigam normas de segurança específicas.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Considerando todo o exposto, como a necessidade da aquisição, o alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional e a conformidade do preço apresentado na proposta, concluímos pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

## **17. Responsáveis**

VANIA REGINA SANTANA

Assistente em Administração

ALDENICE RIBEIRO DA COSTA PINHEIRO

Assistente em Administração

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					

Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
<b>III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Total da proposta:	
--------------------	--

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

--

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, //

Assinatura

#### **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )**

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, //

Assinatura

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, e demais documentos normativos, no que couber.

Local,     /     /

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA  
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

## ANEXO VII

CONTRATO N.º /2022

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Universidade Federal de Campina Grande com sede na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. \_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_, n.º \_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

2				
3				
...				

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 A indicação da dotação orçamentária no valor parcial de R\$ 11.608,00 (onze mil, seiscientos e oito reais), a qual correrá por conta do crédito orçamentário recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (UG/Gestão: 153173 / 15253 - FNDE), em 9 de fevereiro de 2022, vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

Denominação	Código
Programa de trabalho: Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - Nacional	12.306.5011.00PI.0001
Fonte de Recursos: Receita do Tesouro da União	0113150072
Natureza da despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3390.32

4.2. A indicação da dotação orçamentária no valor complementar\* de R\$ 7.648,52 (sete mil seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a qual correrá por conta da programação orçamentária da UFCG para o exercício de 2022, Gestão/Unidade: 15281/158195, sob a classificação abaixo indicada:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.20RK.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	8100000000
Natureza da despesa: Material de Consumo	3390.30



## **5. CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **9. CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10.2 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de **02 (dois) dias**, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº\_/ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 84, de 10/08/2020, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de Campina Grande para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_(município), \_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.